Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 03/04/2012
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 004/2001/CMSFG
Assinatura
São Francisco do Guaporé

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 20/03/12
A __/__/__
São Francisco do Guaporé

Glaucir Basso Borin
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2009

Lei Municipal n°808/2012

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, o valor de R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nas funcionais programáticas abaixo:

02.04.00	**Secretaria Municipal de Trabalho e ação Social**	
08.241.0007.2012	Manutenção das Atividades	
3.3.90.30 - 52	Material de Consumo	R$20.000,00
08.243.0007.2074	Manutenção das Atividades – PAIF/Municipal	
3.3.90.14 - 82	Diária Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30 - 83	Material de Consumo	R$40.000,00
3.3.90.39 - 86	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$21.000,00
08.244.0007.2010	Manutenção das Atividades – SEMTAS	
3.3.90.30 - 91	Material de Consumo	R$15.000,00
3.3.90.39 - 94	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$11.000,00
3.1.90.13 – 364	Obrigações Patronais	R$40.000,00
27.813.0007.2075	Ações de Comemoração e Lazer	
3.3.90.30 - 103	Material de Consumo	R$27.000,00
3.3.90.39 - 106	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$30.000,00

Av. Guaporé, 4557 - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000
Telefone (0xx) 69-621-2580

Art. 2° - Para cobrir o valor acima, será utilizado saldo de dotação das fichas abaixo:

02.04.00	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**	
08.243.0007.1070	Construção Casa de Apoio Abrigo do Menor	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$210.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à alteração no PPA e LDO .

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 20 de março de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
20/03/2012

Av. Guaporé, 4557 - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000
Telefone (0xx) 69-621-2580